



Estado do Pará  
Município de Santa Maria do Pará  
Poder Executivo

---

Decreto Municipal nº 225 de 24 de março de 2020.

DISPOE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA SERVIÇOS COMPROVADAMENTE ESSENCIAIS E DE CARÁTER DE URGÊNCIA ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO DECRETO 222 DE 21 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o que previsto no art. 95 da Lei Orgânica e Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**Considerando** o avanço da epidemia causada pela doença COVID 19;

**Considerando** o disposto no decreto municipal 222 de 21 de março de 2020 que suspende totalmente o expediente municipal até 31 de março;

**Considerando** que a Administração Pública deve fomentar meios para evitar colapso nas atividades que envolvem serviços essenciais e de caráter de urgência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto Municipal 222 de 18 de março de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

**Parágrafo único:** Ficam mantidos atendimento presencial ou virtual ao público quando comprovadamente se tratarem de serviços essenciais e as demandas em caráter de urgência, desde que adotem as seguintes medidas:

- I – distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
- II – controlar e limitar o número de pessoas no interior do setor de atendimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m<sup>2</sup> (dois metros quadrados), de área de livre acesso ao público;
- III – manter higienizados balcões, corrimões, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público;

**Art. 2º.** Este Decreto em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Paiva, Gabinete da Prefeita Municipal, em Santa Maria do Pará, 24 de março de 2020.

Diana de Sousa Câmara Melo  
Prefeita Municipal